

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 20/2019

CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

Abertura: 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

Processo SEI n.º: 04000-00000184/2019-12

(Item 6 do Edital)

Prezada Comissão Especial de Licitação da SECOM,

PERGUNTA 1: O item 11.2.3.a2 do Edital prevê que a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 1.1 (design), 1.3 (planejamento estratégico), 1.4 (planejamento tático) 1.6 (conteúdo), 1.7 (peças digitais), 1.9 (vídeo) e 1.10 (redes sociais) do Apêndice I do Anexo I deste Edital. Prevê, ainda, que será admitida a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos especificados.

Diante dessa previsão, questionamos se o período mínimo de um ano se refere isoladamente a cada um dos subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.9 e 1.10 do Apêndice I do Anexo I do Edital ou se o período mínimo pode ser alcançado mediante a soma de períodos distintos de prestação de cada um desses subitens, de forma que a experiência total da licitante alcance período igual ou superior a um ano.

RESPOSTA 1: O item mencionado (letra “a2” do item 11.2.3) foi excluído do edital conforme publicação de Errata n.º 1 aos termos de edital. A citada ERRATA e o EDITAL RETIFICADO estão disponíveis no Portal www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/.

PERGUNTA 2: Ainda sobre o item 11.2.3, linha a2, do Edital, questionamos se os atestados devem apresentar quantitativos anuais ou valores absolutos pertinentes a períodos iguais ou superiores a um ano.

A resposta dada ao pedido de esclarecimento nº 6 gerou dúvida à licitante. Isso porque o item 11.2.3 do edital, linha a2, dispõe que a licitante deve comprovar experiência de ao menos 1 ano e a execução de 50% dos serviços elencados nos itens que determina. Da leitura do edital, entendemos que a comprovação dos serviços pode se relacionar a período superior a um ano. A dúvida gerada se deu em razão de o enunciado do pedido 6 mencionar unidades anuais, dando a entender que deve ser comprovada uma média anual mínima.

Enfim, os quantitativos mínimos se referem a uma média anual?

Se, por exemplo, o quantitativo mínimo de um item for 6, a licitante que tenha executado esse serviço por 3 anos, realizando 5 serviços desse item por ano, atende à exigência do edital?

Nesse exemplo, a média anual foi inferior a 6. Todavia, a licitante executou por período superior a um ano e demonstrou ter executado 15 serviços daquele item, valor muito superior aos 6 exigidos.

No nosso entendimento, no exemplo dado, a licitante cumpriu todos os requisitos, pois tem mais de um ano de experiência e comprovou mais de 6 serviços, totalizando 15 serviços.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 2: O item mencionado (letra “a2” do item 11.2.3) foi excluído do edital conforme publicação de Errata n.º 1 aos termos de edital. A citada ERRATA e o EDITAL RETIFICADO estão disponíveis no Portal www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/.

PERGUNTA 3: Os licitantes com sede em outros estados e que não estejam inscritos no cadastro de contribuintes do Distrito Federal deverão apresentar certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda municipal da sua sede (11.2.2 ‘d’), não havendo necessidade de apresentar o documento listado no item 11.2.2 ‘e’ do edital. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 3: Seu entendimento está INCORRETO. TODAS as licitantes deverão apresentar a certidão exigida na letra “e” do item 11.2.2 do edital, INCLUSIVE, as licitantes com sede fora

do Distrito Federal (Exigência obrigatória em virtude do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal-LODF). Caso NÃO apresente a licitante será inabilitada. A referida certidão poderá ser retirada no endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br- empresa – certidão negativa – certidão de débitos – emissão de certidão negativa

Brasília, 16 de agosto de 2019.
Comissão Especial de Licitação